



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/7/2018, DODF nº 107, de 7/6/2018, p. 12.

PARECER Nº 83/2018-CEDF

Processo nº 00080.00090060/2018-55

Interessado: **Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin, sudanês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República do Sudão e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) The Sudanese International Academy/Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Cartum, República do Sudão, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de maio de 2018.

CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/5/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal